



PROCESSO N.º 205,14
PARECERES N.ºs 205,14

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 67/2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA DR. CELSO VADA DOS SANTOS À ALAMEDA "OP" DO CASABLANCA RESIDENCIAL

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda "OP", localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se **Alameda "Dr. Celso Vada dos Santos"**.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei n.º 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Paulo Mattioli Junior
Presidente

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Redação
Com. Saúde, Cultura, Esporte e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 08 Dez, 14
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

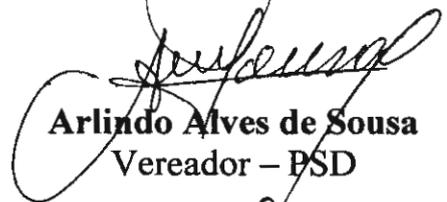
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~161~~/2014


Adriano Romagnoli Pires
Vereador – PTB


Alcides Coelho
Vereador – PSDB


Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio
Vereador – PSD

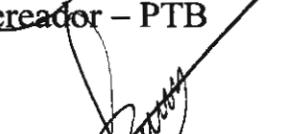

Arlindo Alves de Sousa
Vereador – PSD

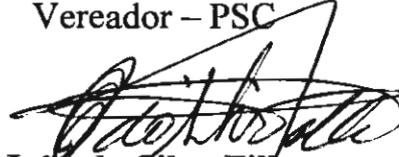

Bento Carlos de Oliveira
Vereador – PSC


Claudcir Rodrigues Martins
Vereador – SD

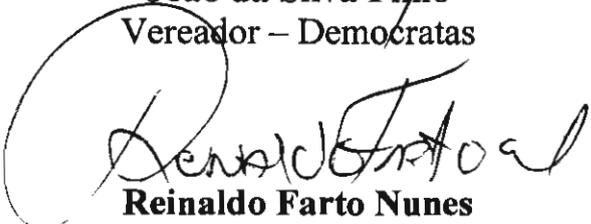

Cristiano Santili
Vereador – PTB

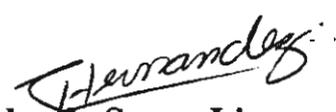

Edson de Souza
Vereador – PSC


Eduardo de Camargo Neto
Vereador – SD


João da Silva Filho
Vereador – Democratas


José Luiz Garcia
Vereador – PT


Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT


Thiago Hernandez de Souza Lima
Vereador – PSDB


Valmir Dionizio
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Alameda "OP", localizada no Casablanca Residencial como **Alameda Dr. Celso Vada dos Santos**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Dr. Celso Vada dos Santos, Celsão como gostava de ser chamado, nasceu no dia 23 de julho de 1939.

Em seu primeiro casamento, com a Senhora Lucy Melo dos Santos, teve três filhos: Celso Melo dos Santos, Médico Endocrinologista, Alexandre Melo dos Santos, Médico Cirurgião Plástico e Luciana Regina Melo dos Santos, Advogada.

No segundo casamento, com a Senhora Maria Celeste Neves Viana dos Santos, teve dois filhos: Pedro Henrique Neves Viana dos Santos, Arquiteto e Urbanista e Luiz Otávio Neves Viana dos Santos, Gastrônomo.

Estudou Medicina na cidade de Sorocaba, na Pontifícia Universidade Católica, concluindo o curso com a 13ª Turma no ano de 1968. Especializou-se em Cardiologia.

Corintiano desde que nasceu, assim criou todos seus filhos.

Como um bom corintiano, viveu intensamente com os altos e baixos mas sempre cheio de emoção e paixão. Pelo time, pela família e pelos pacientes. Uma emoção gostosa de presenciar e que faz muita falta aos seus filhos.

Faleceu em abril do ano de 2000, deixando uma grande saudade no coração de sua família, amigos e da comunidade assisense.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Dr. Celso Vada dos Santos, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Paulo Mattioli Junior

Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 167/2014
PARECER Nº. 205/2014

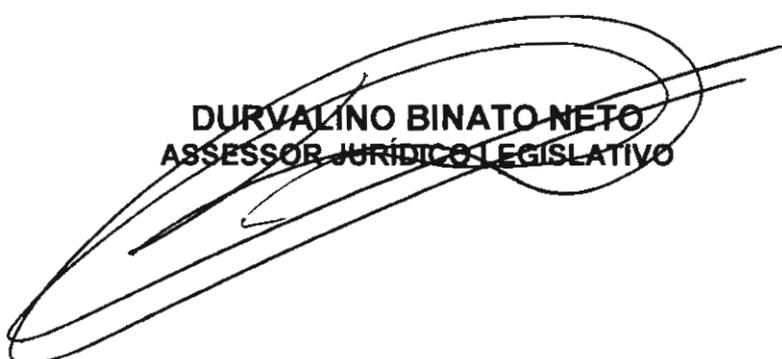
Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Alameda "O", do Casablanca Residencial de "**ALAMEDA DR. CELSO VADA DOS SANTOS.**"

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de dezembro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO